

CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 294/2020

DE 15 DE OUTUBRO DE 2020 – GAB/DG – CPCRC

O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES", usando das atribuições legais.

CONSIDERANDO, a Lei nº 5.810 de 24.01.94 e a Lei nº 6.823, de 30 de janeiro de 2006. CONSIDERANDO, a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, Art. 60.

RESOLVE:

Designar como fiscal de contrato a servidor ERIC DA SILVA NASCIMENTO, Coordenador de Laboratório, matrícula nº 54188321/1 e como suplente a servidora ILANA ANDREISE CUNHA RIBEIRO, Gerente Regional de Criminalística de Castanhal, matrícula nº 54188031/1, do contrato nº 024/2020 – CPCRC, celebrado com a empresa JOSÉ FERREIRA DA SILVA FILHO EPP, que tem por objeto à "Aquisição de Materiais Químicos" para atender as necessidades da Coordenação de Laboratório e da Coordenação das Unidades Regionais deste Centro de Perícias Científicas "Renato Chaves".

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES", 15 de outubro de 2020.

CELSO DA SILVA MASCARENHAS

Director-Geral

Protocolo: 590696

CONTRATO

CONTRATO: 029/2020 – CPCRC

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a "Aquisição de Materiais de Cromatografia" para o Laboratório de Toxicologia, Instrumental e Biologia Forense para atendimento das necessidades deste Centro de Perícias Científicas "Renato Chaves" e suas unidades regionais.

DATA DA ASSINATURA: 15/10/2020.

VALOR: R\$ 3.100,00 (Três mil e cem reais).

VIGÊNCIA: 15/10/2020 a 14/10/2021.

MODALIDADE: ARP nº 001/2020 – CPCRC, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 003/2020 – CPCRC.

FORO: Justiça Estadual, Comarca de Belém/PA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PTRES: 858268; FONTE: 0101; NATUREZA DE

DESPESA: 339030; PI: 1050008268C; AÇÃO: 232423.

CONTRATADO: A empresa NANO SEPARATION TECHNOLOGIES – INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.911.366/001-04, com sede estabelecida à Rua Princesa Isabel, nº 265, Bairro: Jardim Paraíso, CEP 13.561-140, São Carlos/SP.

ORDENADOR DESPESAS: Celso da Silva Mascarenhas.

Protocolo: 590723

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 017/2020

Objeto: Aquisição de Computadores Desktop, a fim de atender as necessidades e modernizar os equipamentos utilizados pelas onze unidades que compõe este Centro de Perícias Científicas Renato Chaves (sede), Unidades Regionais e Núcleos Avançados.

Entrega do edital: Junto aos sites www.compraspara.pa.gov.br; www.cpc.pa.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG 925453)

Local de abertura: Junto ao site www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG 925453)

Data de abertura: 29 de outubro de 2020, às 14h (Horário de Brasília).

Pregoeiro Oficial: Albino Guilherme Quadros Dos Santos

Ordenador de Despesas: Celso da Silva Mascarenhas

Protocolo: 590729

Pregão Eletrônico nº 024/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE SERVIDOR PARA DADOS HARDWARE E WORKSTATION, para atender as necessidades deste Centro de Perícias Científicas Renato Chaves.

Entrega do edital: Junto aos sites www.compraspara.pa.gov.br; www.cpc.pa.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG 925453)

Local de abertura: Junto ao site www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG 925453)

Data de abertura: 29 de outubro de 2020, às 09h (Horário de Brasília).

Pregoeiro Oficial: Albino Guilherme Quadros dos Santos

Ordenador de Despesas: Celso da Silva Mascarenhas

Protocolo: 590578

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 014/2020

Comunicamos aos interessados que a licitação em epígrafe, com vista na AQUISIÇÃO DE SERVIDOR PARA DADOS HARDWARE E WORKSTATION", para atender as necessidades deste Centro de Perícias Científicas Renato Chaves, através de Emenda Parlamentar, da Ação Orçamentária 8855, con-

tido no programa 2018 que objetiva o fortalecimento das Instituições de Segurança Pública, restou fracassada.

Pregoeiro Oficial: Albino Guilherme Quadros Dos Santos

Protocolo: 590600

DIÁRIA

PORTARIA Nº. 858/ 2020

MARCO AURÉLIO DIAS MAGALHÃES CIC: 084.892.217-40

MATRÍCULA: 80845163

CARGO: Perito Criminal

CIDADE: PARAGOMINAS - PA

DIÁRIA: 01 (Uma) PERÍODO: 08/10/2020

OBJETIVO: Realizar visita técnica.

Dr. CELSO DA SILVA MASCARENHAS

PORTARIA Nº. 714/ 2020

RILDO MORAES PLATINO DA SILVA CIC: 973.152.147-04

MATRÍCULA: 5858275/2

CARGO: Perito Criminal

CIDADE: SANTARÉM - PA

DIÁRIA: 03 1/2 (Três e meia) PERÍODO: 06/10/2019 a 09/10/2020

OBJETIVO: Realizar Perícia

Dr. CELSO DA SILVA MASCARENHAS

Protocolo: 590563

PORTARIA Nº. 863/ 2020

GILSON RIBEIRO MAGALHÃES CIC: 657.028.592-00

MATRÍCULA: 5948976

CARGO: Motorista

JOAO SOUZA RIBEIRO JUNIOR CIC: 001.190.942-07

MATRÍCULA: 59556241/1

CARGO: Auxiliar Operacional

RITEL JORGE CARVALHO ALMEIDA CIC: 776.348.702-00

MATRÍCULA: 57190558

CARGO: Assistente Administrativo

CIDADE: BELÉM - PA

DIÁRIAS: 01 1/2 (Uma e meia) PERÍODO: 29/09/2020 a 30/09/2020

OBJETIVO: Entrega de materiais para exames

Dr. CELSO DA SILVA MASCARENHAS

Protocolo: 590638

ALTERAÇÃO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº293/20

DE 13 DE OUTUBRO DE 2020 – GAB/DG/CPCRC

O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES", usando das atribuições legais, e conferidas pelo Decreto Governamental s/n publicado no DOE Nº 33771 de 02.01.2019.

CONSIDERANDO a Lei nº 5.810/94, Art. nº74, §2º e o Memo. Nº192/2020 NBF/CPG/IC.

R E S O L V E: TRANSFERIR, por necessidade de serviço, o gozo de férias do servidor BRENO VIEGAS DANTAS MARTINS, Aux. Téc. de Perícias, matrícula nº57217750/2, de 01.11.2020 a 30.11.2020, concedida inicialmente pela PORTARIA Nº 247/20-GAB/CPCRC de 16.09.2020, publicada no DOE nº 34.348 de 18.09.2020, para Dezembro/2020.

REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES", 13 de Outubro de 2020.

CELSO DA SILVA MASCARENHAS

Director Geral

Protocolo: 590608

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 2680/2020-DG/CGP, DE 07/10/2020.

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, CONSIDERANDO a solicitação constante do Memº nº 28/2020-GC-DETRAN, de 24/09/2020, no Processo 2020/755218, para providências quanto a expedição de PORTARIA de designação de Contador responsável do DETRAN/PA, em atendimento ao item 14, da solicitação de documentos/informações nº 01/2020, da Secretaria de Controle Externo – 7ª CCG do Tribunal de Contas do Estado do Pará,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Misael da Silva Emin, matrícula 57203791/3, ocupante do cargo de Gerente de Contabilidade, como Contador Responsável do DETRAN/PA, em atendimento ao item 14, da solicitação de documentos/informações nº 01/2020, da Secretaria de Controle Externo – 7ª CCG do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Os efeitos desta PORTARIA retroagirão a 01/01/2015.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCELO LIMA GUEDES

Director Geral.

Protocolo: 590741

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A
**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE
CROMATOGRAFIA** EM ATENDIMENTO
AS NECESSIDADES DESTA CENTRO DE
PERÍCIAS CIENTÍFICAS “RENATO
CHAVES”, JUNTO A EMPRESA NANO
SEPARATION TECHNOLOGIES –
INDUSTRIA COMERCIO E
REPRESENTAÇÕES LTDA.

Por este instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o **CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS “RENATO CHAVES”**, com sede à Avenida Mangueirão, s/nº, Mangueirão, CEP 66.640-411, nesta cidade de Belém/PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.664.871/0001-06, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Celso da Silva Mascarenhas, brasileiro, perito oficial, titular do registro de identidade nº 2353021 SSP/PA e do CPF/MF nº 576.705.282-4 e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **NANO SEPARATION TECHNOLOGIES – INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.911.366/0001-04, com sede estabelecida à Rua Princesa Isabel, nº 265 – Jardim Paraíso, São Carlos/SP, CEP 13.561-140, e-mail: thiago@nstonline.com.br, Fone: (16) 3376-9914, representada pelo Sr. Thiago Deperon Lanças, titular do registro de identidade nº 33.406.06-6 e do CPF nº 301.862.148-47, têm ajustado o presente contrato conforme cláusulas e condições seguintes, decorrente processo administrativo nº 2019/210033 e do Pregão Eletrônico SRP nº 003/2020 que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **“Aquisição de Materiais de Cromatografia” para o Laboratório de Toxicologia, Instrumental e Biologia Forense** para atendimento das necessidades deste Centro de Perícias Científicas “Renato Chaves” e suas unidades regionais.

Celso da Silva Mascarenhas
Diretor-Geral
CPC Renato Chaves

1.2. Discriminação do objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Coluna Capilar CP Wax 52CB composição por 100% de polietileno, dimensões 30 m x 0,32 mm x 0,25 µm	1	R\$ 3.100,00	R\$ 3.100,00
TOTAL				R\$ 3.100,00

1.3. A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste contrato e às disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, da Lei Estadual nº 6.474 de 06/08/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, bem como as disposições contidas na ARP nº 001/2020 – CPCRC e no edital do Pregão Eletrônico SRP nº 003/2020 – CPCRC, em seus anexos e nas obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA e dirigida à CONTRATANTE, documentos que, independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Contrato é de R\$ 3.100,00 (Três mil e cem reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

PTRES: 858268; FONTE: 0101; NATUREZA DE DESPESA: 339030; PI:
1050008268C; AÇÃO: 232423.



Renato Chaves
Diretor Geral
CPC Renato Chaves

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO, REAJUSTE E ALTERAÇÕES

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a prestação do serviço e da apresentação da documentação fiscal e contábil, acompanhados das Certidões de Regularidades relativas ao INSS, ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos relacionados a tributos federais, estaduais e municipais, nos termos da Lei 10.520/02, além da certidão de inexistência de débitos trabalhistas inadimplidos. O pagamento se dará através de ordem bancária, nos termos do **Decreto Estadual nº. 877/2008** (obrigação de abertura de conta-corrente no Banco do Estado do Pará), mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, discriminativa, devidamente atestada pelo setor competente do CPC “Renato Chaves”.

5.1.1. No caso de empresa que opte por pagamento através de OB e OBP, esta se compromete a encaminhar junto a nota fiscal, a Ordem Bancária ou a Ordem Bancária de Pagamento.

5.1.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos e limites do art. 65, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura, original, discriminando a execução do objeto deste contrato.

Parágrafo Segundo: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ou pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Parágrafo Terceiro: No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será obtida mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX/100)$$

$$365$$

$$I = (6/100)$$



Cláudia de Sá de Mesquita
Diretor Geral
CPC Renato Chaves

365

$I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Parágrafo Quarto: Não serão aceitas cobranças realizadas por meio de títulos colocados em cobrança através de banco ou outra instituição do gênero.

5.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.5. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice FGV-DI exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido

6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

6.5. Efetuar o pagamento a Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.6. Elaborar relatório, da entrega dos bens e do contrato, para prosseguimento de acompanhamento a fiscalização do contrato, como também de processo de pagamento.

6.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como



Ass. da Silva
Diretor Geral
CIC Renato Chaves

por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.3. Cumprir e acatar as instruções de natureza técnica e as recomendações emanadas dos fabricantes para fornecimento do produto.

7.4. Acatar as normas de controle, segurança e funcionamento das instalações da CONTRATANTE.

7.5. A CONTRATADA garantirá o fornecimento e substituição de produtos e consumíveis, comprovadamente originais, dentro do prazo da garantia de 01 (um) ano da empresa.

7.6. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

7.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.8. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

7.9. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.



Renato Chaves
Diretor Geral

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização deste contrato será exercida por um servidor ou comissão designados pela CONTRATANTE, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução, e que de tudo dará ciência à Administração da CONTRATANTE.

8.2. O gestor do contrato anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e sugerindo aplicação de multa ou rescisão do contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer cláusulas estabelecidas neste Contrato.

8.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

CLÁUSULA NOVA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

9.1. Este contrato poderá ser rescindido, por sua inexecução total ou parcial, nas hipóteses e nas formas previstas nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, desde que os motivos sejam formalmente fundamentados nos autos do processo e possibilite-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.2. Poderá o presente contrato ser rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, consoante o disposto no inc. II do art. 79 da Lei nº 8666/93, sem prejuízo do estabelecido no parágrafo segundo do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Se o contratado ensejar o retardamento da assinatura do contrato ou da prestação do serviço não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções sem prejuízo da reparação dos danos causados:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a execução do contrato;
- b) Multa, de 0,33% ao dia, até o limite, 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, nas hipóteses de inexecução, sem prejuízo da aplicação das outras sanções;


Célio de Silva Menezes
Diretor Geral
CPC Renato Chaves

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a cinco anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o objeto licitado;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

10.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

10.3. As multas previstas no subitem 10.1 “b” não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

10.4. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF, se for o caso;

10.5. Ficará a contratada isenta das penalidades, no caso de ser comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Diretoria Administrativa e Financeira.

Parágrafo Primeiro: DO DESCONTO DO VALOR DA MULTA

As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não adimplidas, serão cobradas judicialmente.

Parágrafo Segundo: DOS RECURSOS

Da aplicação das penalidades previstas nesta cláusula caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.


Diretor Geral
do Centro de Perícias Científicas
“Renato Chaves”



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS “RENATO CHAVES”





CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, pela Justiça Estadual.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Belém/PA, 15 de outubro de 2020.


CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS “RENATO CHAVES”
Celso da Silva Mascarenhas – Diretor-Geral
CONTRATANTE


NANO SEPARATION TECHNOLOGIES –
INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Thiago Deperon Lanças
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Leitiane C. Dinheiro Nome: Guilaine Roseli Rodrigues
CPF: 000.451.202-26 CPF: 273.178568-35